

LEI ORDINÁRIA Nº 1652

de 23 de novembro de 2013

"PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL 1430/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente projeto de lei.

Art. 1º..

Fica prorrogado por mais 03 (três) anos, o prazo estabelecido no artigo 3º, da Lei Municipal 1430/2009, para construção da sede da subseção da OAB de Jardim.

Art. 2º.. *A não realização da obra mencionada no artigo 1º, desta lei, ocasionará a reversão imediata do imóvel para o patrimônio do Município, sem nenhuma indenização por parte da municipalidade pelas eventuais benfeitorias.*

Art. 3º.. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.□*

Jardim-MS, 12 de Agosto de 2013

ERNEY CUNHA BAZZONO BARBOSA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1652/2013 - 23 de novembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em